



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.788, de 14 de junho de 2023.

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo pra adesão do cadastramento e recadastramento imobiliário em caráter espontâneo instituído pela Lei nº 3.507, de 10 de março de 2023".

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS,

Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº 10.650/2023;

Considerando, a necessidade desta Administração Pública Municipal em atualizar seu Cadastro Imobiliário e higienizar sua base de dados de proprietário desta Municipalidade;

Considerando que o programa de atualização fiscal e tributária, instituído pela Lei Municipal nº 3.507, de 10 de março de 2023, vem gerando resultados positivos, frente aos contribuintes municipais;

Considerando que a prorrogação de prazo da Lei Municipal nº 3.507, de 10 de março de 2023, irá subvencionar a Administração Pública Municipal para fins de atualização cadastral imobiliária, consequentemente, gerando mecanismo de melhoria na cobrança administrativa, extrajudicial e judicial de créditos tributários;

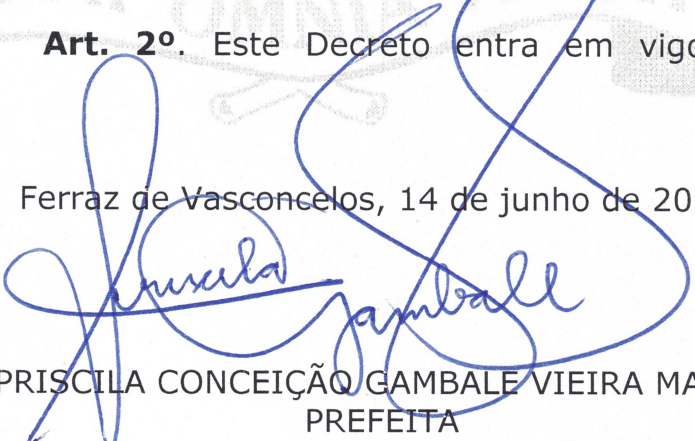
Considerando o disposto no art. 12, parágrafo único da Lei nº 3.507, de 10 de março de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado para **31 de agosto de 2023**, o término do prazo que trata o art. 1º, Parágrafo Único, art. 2º e art. 7º da Lei nº 3.507, de 10 de março de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 14 de junho de 2023.

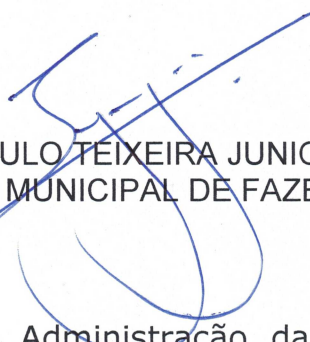

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto 6.788/2023 – fls.2


PEDRO PAULO TEIXEIRA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.


VIVIANI DE BRITO SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

